


POPE Nº01: "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

FEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE CHAMADA PÚBLICA 01/2020

OBJETO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES
DO DOS PAULAS E REGIÃO, PIEDADE DE CARATINGA-MG.

FORMAL

at. Patrimônio - Compras
Valor em: R\$ 03 / 000
...: 10 horas.

Assinatura





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.052.950/0001-89		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/06/2017
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DO CORREGO DOS PAULAS E REGIAO, PIEDADE DE CARATINGA-MG				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO CRG DOS PAULAS		NÚMERO 0	COMPLEMENTO *****	
CEP 35.325-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PIEDADE DE CARATINGA	UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADCON.CARATINGA@GMAIL.COM		TELEFONE (33) 9936-5008		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/02/2021 às 16:20:10 (data e hora de Brasília).

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 181657

Emitido em: 27/02/2021 às 19:40:41

DAP: SDW2805295000012606190425	Versão DAP: 3.2	Emissão: 26/06/2019	Validade(*): 26/06/2021
--------------------------------	-----------------	---------------------	-------------------------

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 28.052.950/0001-89	
Razão Social: Associação P. Rurais e A. Familiares. Córrego dos Paulas	
Tipo Pessoa Jurídica: Associação da AF	
Município/UF: Piedade de Caratinga/MG	Data Constituição: 23/06/2017
Representante Legal: GENILSON DE OLIVEIRA COSTA	CPF: 082.529.006-66

Informações da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PIEDADE DE CARATINGA	
CNPJ: 01.813.935/0001-50	
Agente Emissor: ERNESTO PEREIRA DA SILVA	CPF: 681.761.806-10
Local de Emissão: Piedade de Caratinga/MG	

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	57	100

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Caratinga	37
Piedade de Caratinga	20

Resultado Composição Societária

	Quantidade	Porcentagem
Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	57	100,00
Associados sem DAP	0	0,00
Total dos Associados	57	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 470987

Emitido em: 28/02/2021 às 20:38:32

DAP: SDW2805295000012606190425 Versão DAP: 3.2 Emissão: 26/06/2019 Validade(*): 26/06/2021
CNPJ: 28.052.950/0001-89 Razão Social: Associação P. Rurais e A. Familiares. Córrego dos Paulas

Categoria: Demais agricultores familiares

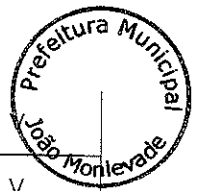
CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
065.406.666-32	ADAIR CUSTOSIO DA SILVA	SDW0065406666322401190233	Caratinga	MG	24/04/2021	V
092.386.586-17	ANA LUCIA DE PAULA	SDW0754247546001411180245	Piedade de Caratinga	MG	14/05/2021	V
049.649.026-50	ANDREIA PEREIRA DE PAULA SILVA	SDW0048064986371801190935	Piedade de Caratinga	MG	18/04/2021	V
704.513.316-21	ANDREIA ROCHA FERREIRA	SDW0704513316211803190316	Caratinga	MG	18/06/2021	V
090.327.736-07	ARIANE DE SOUZA BRUM	SDW0090327736072401190208	Caratinga	MG	24/04/2021	B
003.398.666-59	CÉLIO BATISTA DE SOUZA	SDW0003398666592101190152	Caratinga	MG	21/04/2021	V
078.240.996-28	CLEUZA ROSA DE MOURA SOUZA	SDW0458823556722501190938	Piedade de Caratinga	MG	25/04/2021	V
841.439.166-49	CONSTANTINO GONÇALVES FILHO	SDW0841439166491809180120	Piedade de Caratinga	MG	18/06/2021	V
062.794.416-79	CRISTIANE DE SOUZA SANTANA	SDW0062794416791701191107	Piedade de Caratinga	MG	17/04/2021	V
020.263.326-81	DAIANE FERREIRA SOUZA DE JESUS	SDW0126403126262501190153	Caratinga	MG	25/04/2021	V
022.072.826-78	DÉBORA MARTINS DE SOUZA SANTANA	SDW0022072826782801190347	Caratinga	MG	28/04/2021	V
084.374.666-10	ENI DE PAULA DA SILVA SOUZA	SDW0084374666100701190420	Caratinga	MG	07/04/2021	V
071.545.536-26	EUSEBIA DUTRA DORNELAS	SDW0071545536261912180939	Caratinga	MG	19/06/2021	V
054.852.946-93	FABINA CUSTÓDIA HONÓRIO	SDW0076625586732401190147	Caratinga	MG	24/04/2021	V
103.734.526-67	FLAVIMAR BATISTA INEZ	SDW0103734526671103190926	Caratinga	MG	11/06/2021	V
076.625.586-73	GEILBERTO APOLINARIO DE SANTANA	SDW0076625586732401190147	Caratinga	MG	24/04/2021	V
082.965.546-82	GENI LAUREANA DA SILVA	SDW0061655146001401200223	Caratinga	MG	14/01/2022	V
082.529.006-66	GENILSON DE OLIVEIRA COSTA	SDW0082529006662201190235	Piedade de Caratinga	MG	22/04/2021	V
106.419.226-20	GENILTON APOLINARIO SANTANA	SDW0022072826782801190347	Caratinga	MG	28/04/2021	V
458.823.556-72	GERALDO MANGELA DE SOUZA	SDW0458823556722501190938	Piedade de Caratinga	MG	25/04/2021	V
126.403.126-26	GILCIMAR DA SILVA SALES DE JESUS	SDW0126403126262501190153	Caratinga	MG	25/04/2021	V
046.568.606-03	GILSON APOLINARIO SANTANA	SDW0046568606032801190222	Caratinga	MG	28/04/2021	V

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

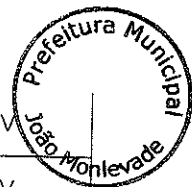


071.545.556-70	GRACIANA DUTRA DORNELAS	SDW0071545556701912180916	Caratinga	MG	19/06/2021	
124.595.116-55	JANAINA SOARES DE MORAIS DUTRA	SDW0107707626621312180845	Caratinga	MG	13/06/2021	V
982.059.946-68	JOÃO BATISTA INÉZ	SDW0982059946682101190312	Caratinga	MG	21/04/2021	V
921.532.596-49	JOÃO FRANCISCO NETO	SDW0921532596492401190345	Piedade de Caratinga	MG	24/04/2021	V
082.720.106-07	JOÃO VIEIRA BURGARLLI JÚNIOR	SDW0082720106071903190144	Piedade de Caratinga	MG	19/06/2021	V
052.793.276-03	JOSÉ CARLOS DA SILVA	SDW0054542296522501190214	Piedade de Caratinga	MG	25/04/2021	V
754.247.546-00	JOSÉ DE SOUZA PAULA	SDW0754247546001411180245	Piedade de Caratinga	MG	14/05/2021	V
067.661.966-53	JOSÉ DUTRA VICENTE	SDW0067661966532012180956	Caratinga	MG	20/06/2021	V
097.460.896-33	JOSILAINE SOARES DE MORAIS	SDW0097460896331109180217	Piedade de Caratinga	MG	11/06/2021	V
097.460.886-61	JOSILEIA SOARES DE MORAIS BURGARELLI	SDW0082720106071903190144	Piedade de Caratinga	MG	19/06/2021	V
137.371.106-03	JOYCE APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	SDW0082529006662201190235	Piedade de Caratinga	MG	22/04/2021	V
059.677.976-37	JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA DE SOUZA	SDW0097460896331109180217	Piedade de Caratinga	MG	11/06/2021	V
061.655.146-00	LEANDRO JOSÉ DA SILVA	SDW0061655146001401200223	Caratinga	MG	14/01/2022	V
072.023.416-62	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA	SDW0798122366003108201042	Caratinga	MG	31/08/2022	V
051.396.646-31	MARCOS CARDOSO DE OLIVEIRA	SDW0051396646311305190846	Caratinga	MG	13/05/2021	V
085.584.526-01	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS REIS FREITAS	SDW0921532596492401190345	Piedade de Caratinga	MG	24/04/2021	V
050.607.066-21	MARIA DE LURDES CORNELIO INEZ	SDW0982059946682101190312	Caratinga	MG	21/04/2021	V
079.638.256-54	MARIA JOSÉ LOPES DA SILVA	SDW0065406666322401190233	Caratinga	MG	24/04/2021	V
100.710.576-33	MARILDA DE OLIVEIRA LOPES SANTANA	SDW0046568606032801190222	Caratinga	MG	28/04/2021	V
056.836.636-01	MARLI FERREIRA DA SILVA SOUZA	SDW0003398666592101190152	Caratinga	MG	21/04/2021	V
071.824.916-05	MARLIO DE OLIVEIRA CARDOSO	SDW0071824916052904190950	Caratinga	MG	29/04/2021	V
107.946.526-03	MARTA ALMEIDA FARIA	SDW0051396646311305190846	Caratinga	MG	13/05/2021	V
034.454.036-78	MESSIAS APOLONIO MENDES	SDW0062794416791701191107	Piedade de Caratinga	MG	17/04/2021	V
027.842.136-92	NILCILEIA DUTRA DORNELAS	SDW0027842136922012180813	Caratinga	MG	20/06/2021	V
112.760.476-73	ROBERTO DA SILVA	SDW0090327736072401190208	Caratinga	MG	24/04/2021	B
071.685.976-98	RONILDA DUTRA DORNELAS	SDW0682827706630901190214	Caratinga	MG	09/04/2021	V
120.936.056-00	SILVANA PEREIRA NUNES	SDW0093719426301310200935	Caratinga	MG	13/10/2022	V
055.804.736-05	SIRLEIA LUIZ SOARES MORAES	SDW0574289216001209181243	Piedade de Caratinga	MG	12/06/2021	V
054.542.296-52	SONIA MARIA DURSO FERNANDES SILVA	SDW0054542296522501190214	Piedade de Caratinga	MG	25/04/2021	V
079.252.006-85	SONIA SILVA FREITAS GONÇALVES	SDW0841439166491809180120	Piedade de Caratinga	MG	18/06/2021	V

Das

19

11/11/22



078.629.206-78	TELEMACO PEREIRA CARDOZO	SDW0078629206782210180902	Caratinga	MG	22/04/2021	V
682.827.706-63	VELERCIO BATISTA DA SILVA	SDW0682827706630901190214	Caratinga	MG	09/04/2021	V
099.206.746-48	WANDERSON VIEIRA DE SOUZA	SDW0084374666100701190420	Caratinga	MG	07/04/2021	V
093.719.426-30	WELITON CUSTÓDIO PEREIRA	SDW0093719426301310200935	Caratinga	MG	13/10/2022	V
107.707.626-62	WELITON DUTRA BATISTA	SDW0107707626621312180845	Caratinga	MG	13/06/2021	V

Total Categoria: 57

Total sócios: 57

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br>
(<http://dap.mda.gov.br/>)

Prual

[Handwritten signature]

das

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 470987

Emitido em: 28/02/2021 às 20:38:32

DAP: SDW2805295000012606190425 Versão DAP: 3.2 Emissão: 26/06/2019 Validade(*): 26/06/2021
CNPJ: 28.052.950/0001-89 Razão Social: Associação P. Rurais e A. Familiares. Córrego dos Paulas

CPF	Nome	Data Filiação
-----	------	---------------

Total sócios: 0

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br>
(<http://dap.mda.gov.br/>)

João

Paula

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Dias



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DO CORREGO DOS PAULAS E REGIAO, PIEDADE DE CARATINGA-MG
CNPJ: 28.052.950/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:47:29 do dia 27/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2021.

Código de controle da certidão: **23F1.A232.33F5.049B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.052.950/0001-89
Razão Social: ASSOC P R A F CGO D PAULAS E REG P CTGA
Endereço: CORREGO DOS PAULAS / ZONA RURAL / PIEDADE DE CARATINGA / MG / 35325-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2021 a 28/03/2021

Certificação Número: 2021022703255813637040

Informação obtida em 27/02/2021 19:53:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



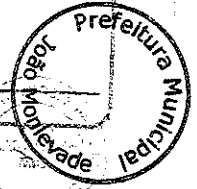
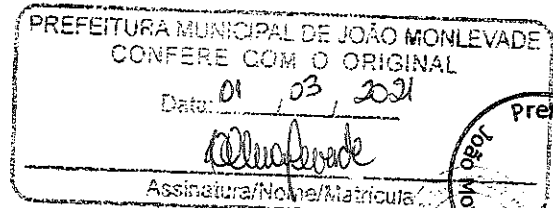
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DO CORREGO DOS PAULAS E REGIÃO, PIEDADE DE CARATINGA-MG

CAPITULO I

Da Denominação, Sede, Duração e Objetivos

Art.1º- A Associação Dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares do Córrego dos Paulas e Região, Piedade de Caratinga-Mg, é uma associação civil, de fins não econômicos, com personalidade jurídica própria, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art.2º- A Associação terá sua sede na Propriedade do Sr Ivanir Pereira, no Córrego dos Paulas, Piedade de Caratinga – Minas Gerais.

Art.3º- O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4º- A Associação tem por finalidade e objetivo:

- Prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das explorações agropecuárias e/ou não agropecuárias para melhorar as condições de vida de seus associados;
- Proporcionar a melhoria do convívio entre a classe, através da interação de seus associados;
- Proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades econômicas, culturais desportivas e sociais;
- Melhorar as condições de vida das famílias;
- Fomentar e assistir as famílias de agricultores em suas atividades;
- Firmar convênios com associações congêneres, autarquias federais, estaduais, municipais e outras;
- Desenvolver canais de comercialização dos produtos e serviços de seus associados, através de feiras, lojas e outros, inclusive no exterior;
- Auxiliar na comercialização de produtos de seus associados;
- Buscar meios para exportar e promover a exportação dos produtos de seus associados, através de feiras, lojas e outros inclusive no exterior;
- Promover a assistência à criança, ao adolescente, às gestantes e anciãos;
- Implementar programas que contribuam para a segurança alimentar, combate à fome, desnutrição e à pobreza;
- Trabalhar na defesa e legalização do meio ambiente como fonte de vida.

Art.5º - Para consecução do objetivo, a Associação poderá:

- Adquirir, construir ou alugar imóveis para instalações administrativas, de apoio à produção e à sua guarda e conservação da produção dos associados;
- Estimular a realização de compras em conjunto de matérias-primas, por grupos de interesse;
- Comercializar, no interesse comum, os produtos dos associados e, de igual modo, adquirir insumos utilizados pelos mesmos, em especial, fertilizantes, calcário, sementes rações, dentre outros;
- Manter, na medida do possível, serviços de assistência médica, dentária, recreativa e educacional, podendo, para tanto celebrar convênios com entidade pública, empresas ou profissionais qualificados;
- Filiar-se a outras entidades congêneres;
- Promover cursos e seminários sobre temas de interesse dos associados, com intuito de desenvolver e criar melhores condições para todos;

Art.6º- A atividade da Associação será sempre de caráter filantrópico e de interesse social, uma vez que mesmo atuando na comercialização dos produtos dos agricultores familiares, agirá como catalisadora e os recursos arrecadados na forma sobras ou lucros, destinam-se ao desenvolvimento da associação.

CAPITULO II

Dos Associados

Seção I

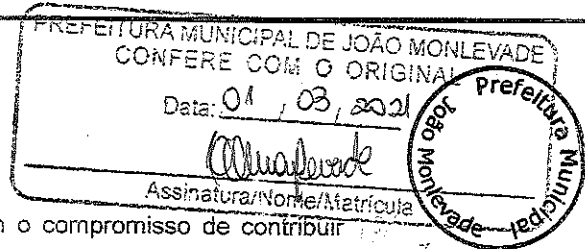
Da Admissão, do Desligamento e da Exclusão

Art.7º- Podem ser associados da Associação dos produtores rurais e agricultores familiares incluindo parceiros e arrendatários, e/ou outras formas contratuais, que concordem com as

Guilherme de Almeida Costa

CAD/MG

das



disposições deste Estatuto e que pela ajuda mútua, assumam o compromisso de contribuir para a consecução dos objetivos da entidade.

§ 1º- A Associação somente terá efetivo funcionamento se contar com um número de associados não inferior a 12 (doze).

§ 2º- A admissão de associado deverá ser aprovada pela Diretoria, podendo condicionar-se à efetiva capacidade de mútua colaboração do candidato para realização dos objetivos da Associação.

Art.8º- O desligamento do associado do quadro social será formalmente requerido ao Presidente da associação.

Art.9º- O associado deverá desligar-se da Associação se deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou de permanência no quadro de associados.

Art.10º- A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa. Poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, devendo haver imediata notificação por escrito ao associado.

§1º- O associado excluído poderá recorrer para a Assembléia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da notificação.

§2º- O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

§3º- A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no 1º deste artigo.

Seção II

Dos Direitos, Deveres e Responsabilidades

Art.11º- São direitos do associado:

- a. Participar dos programas de benefícios e gozar de outras vantagens que a Associação venha realizar ou conceder;
- b. Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- c. Participar das reuniões na Assembléia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados;
- d. Ter acesso aos livros e documentos fiscais, contábeis e de controlos administrativos, nas épocas próprias, mediante requerimento prévio;
- e. Solicitar a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação e propor medidas de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- f. Convocar a Assembléia Geral e fazer nela apresentar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- g. Desligar-se da associação quando lhe convier.

Parágrafo Único - O associado que aceitar e estabelecer relações empregatícias com a Associação, perderá o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

Art.12º- São deveres dos associados:

- a. Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembléia Geral;
- b. Respeitar os compromissos assumidos para a Associação;
- c. Manter-se em dia com suas obrigações;
- d. Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para proteger e promover o bom nome e o progresso da Associação.

Art.13º- Os associados não responderão por obrigações contraídas pela Associação, salvo se espontânea, individual e expressamente se obrigar.

CAPITULO III Do Patrimônio

Art.14º- O Patrimônio da Associação será constituído:

- a) Pelas contribuições dos próprios associados, estabelecidas pela Assembléia Geral;
- b) Pelos bens móveis e imóveis de propriedade da associação;
- c) Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira, ou ainda por instituições fundacionais;
- d) Pelas receitas provenientes de vendas de produtos de seus associados bem como da prestação de serviços.

Guilherme da Silva Costa

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

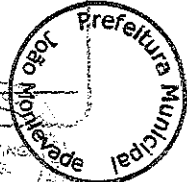
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Data: 01/03/2021

Assinatura/Nome/Matrícula



e) Os recursos obtidos pela Associação, caracterizados como lucro ou sobre-seja qual for a fonte, serão aplicados integralmente na sua manutenção, no alcance de seus objetivos, vedadas quaisquer distribuições, seja a que título for.

f) Entende-se por lucro ou sobre a diferença entre e os custos operacionais;

g) Para fazer frente às despesas, a associação poderá constituir um fundo de reservas ou reter um determinado percentual dos valores auferidos com a comercialização de produtos de seus associados.

Art.15º- Em caso de dissolução da Associação e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados, sendo doada à instituição congênere, legalmente constituída e registrada para ser aplicada nas mesmas finalidades da Associação dissolvida.

CAPITULO IV Dos Órgãos Sociais

Art.16º- São órgãos sociais da Associação dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares do Córrego dos Paulas e Região, Piedade de Caratinga-Mg

I- Assembléia Geral;

II- Diretoria ou Conselho de Administração;

III- Conselho Fiscal.

SEÇÃO I Da Assembléia Geral

Art.17º- A Assembléia Geral dos associados é órgão soberano em qualquer decisão de interesse da Associação, nos limites do que dispuser a lei e na conformidade deste Estatuto.

Art.18º- A Assembléia reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente, sempre que convocada.

Art.19º- Compete à Assembléia Geral Ordinária, privativamente:

a) Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleger os membros da Diretoria ou Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

c) Estabelecer o valor da contribuição mensal dos associados, para manutenção da Associação;

d) Estabelecer o percentual a ser cobrado na comercialização dos produtos dos associados, a título de taxa de administração;

e) Apreciar e votar as propostas para aquisição, alienação e oneração de bens imóveis.

Art.20º- Compete à Assembléia Geral Extraordinária em especial:

a) Deliberar sobre a dissolução voluntária da Associação se for o caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;

b) Decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto social.

Art.21º- Compete privativamente à Assembléia Geral:

a) Destituir os administradores;

b) Alterar o estatuto.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação, a Assembléia poderá designar diretores ou conselheiros de administração ou fiscais provisórios, até a posse de novos, cuja eleição deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art.22º- Qualquer Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, instalar-se-á, em primeira convocação com a presença de no mínimo, 2/3 (dois terços) do numero de associados com direito a voto e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer numero de associados com direito a voto.

§1º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, executando-se nos casos previstos no artigo 20, letra "a" em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços) dos presentes.

§2º - Os associados, pessoas físicas, comparecerão às Assembléias Gerais pessoalmente, não sendo admitido o voto por procuração.

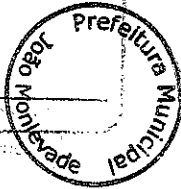
§3º - Os associados pessoas jurídicas podem ter representantes previamente indicados por ofício endereçado à Diretoria ou Conselho de Administração até, no máximo 24 horas do horário marcado para inicio da assembléia.

Art.23- A Assembléia será normalmente convocada pelo Presidente da Diretoria ou Conselho de Administração, mas se ocorrem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada por qualquer outro membro da Diretoria ou Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal,

Guilherme de Almeida Costa

Data: 01/03/2021

Assinatura/Nome/Matrícula



ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação escrita não atendida.

Art.24- A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante Edital de Convocação enviado aos associados e afixado na sede da Associação e nos lugares públicos mais freqüentados pelos associados.

Parágrafo Único: A divulgação do Edital de Convocação para as assembléias, além de divulgado pelos meios citados neste Artigo, poderá ser feito por qualquer outro meio que possibilite a confirmação do recebimento por parte do associado.

Art.25°- A mesa da Assembléia Geral será constituída pelos membros da Diretoria ou Conselho de Administração, e/ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou Diretoria, a mesa será constituída por 4 (quatro) associados escolhidos na ocasião, determinando-se dentre eles um para presidir os trabalhos e outro para secretariar.

Art.26°- Cada associado terá direito a um só voto e a votação, em regra., será feita por aclamação, a Assembléia Geral pode, no entanto, optar pelo voto secreto.

Art.27°- O que ocorrer nas reuniões de Assembléia Geral deverá constar de ata, aprovada e assinada pelos membros da Diretoria ou Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal e ainda, por quantos o queiram fazer.

SEÇÃO II

Da Administração e Fiscalização

Art.28°- A administração e a fiscalização da Associação serão exercidas, respectivamente, por uma Diretoria ou Conselho de Administração e pelo Conselho Fiscal.

Art.29°- A administração da Associação será exercida por uma Diretoria ou Conselho de Administração representativo do quadro de associados.

Art.30°- A Diretoria ou Conselho de Administração será constituída de: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Vice-Tesoureiro, e Secretário e Vice-Secretário, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida apenas uma reeleição para o mandato imediatamente posterior.

1°- Cada grupo de interesse escolherá dentre seus membros, dois representantes, que serão submetidos à Assembléia Geral, para escolha de um dos nomes, que representará a região no Conselho de Administração ou Diretoria.

2°- Os membros da Diretoria ou Conselho de Administração exercerão seus cargos sem nenhuma forma de remuneração.

3°- Os administradores, eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Associação, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos.

4°- Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da Associação, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art.31°- São inelegíveis, além das pessoas impedidas por Lei, os condenados a alguma pena que vede, ainda que, temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação ou suborno, peculato, concussão ou contra a economia popular, a fé publica ou a propriedade.

Parágrafo Único: O associado, mesmo ocupante de cargo eletivo, que, em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Associação, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

Art.32°- A Diretoria ou Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

a) Reúne-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente da maioria dos demais membros do Conselho ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal;

b) Delibera validamente com a presença da maioria dos votos dos presentes, reservado ao Presidente, além do seu voto, o exercício do voto de desempate;

c) As deliberações serão consignadas em Atas, lavradas em Livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes;

§1°- Nos impedimentos dos prazos inferiores a 90 (noventa) dias o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente; o Vice-Presidente pelo Tesoureiro; o Tesoureiro pelo Vice-Tesoureiro, o Secretário pelo vice secretário.

Guilherme de Almeida Costa

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

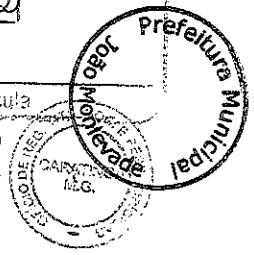
[Handwritten signature]
2021/03/01
105.219

Dias

[Handwritten signature]

Data: 01 03, 2021

Assinatura/Nome/Matrícula



§2º - Os impedimentos por prazo superior as 90 (noventa) dias o cargo será considerado disponível para substituição, caso em que será convocada a Assembléia geral extraordinária para preenchimento das vagas.

§ 3º- Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho, deverá o Presidente, ou os membros restantes se a Presidência estiver vaga, convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

§ 4º- Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores.

§ 5º- Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho que, sem justificativa, faltar a 3(três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas o ano.

Art.33º- Compete à Diretoria ou Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral, planejar e fixar normas para as operações e serviços da Associação e controlar os resultados.

§ 1º- No desempenho das suas funções, cabem-lhe, entre outras, as seguintes:

- a) Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da Associação;
- b) Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- c) Propor a Assembléia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- d) Contrariar obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandamento;
- e) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- f) Deliberar sobre a admissão, desligamento, eliminação ou exclusão de associações;
- g) Indicar o Banco no qual devem ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- h) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembléia Geral;
- i) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
- j) Apresentar à Assembléia Geral ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer da Diretoria ou Conselho Fiscal;

§ 2º- As normas estabelecidas pela Diretoria ou Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resolução ou Instrução da Associação.

Art. 34º- Ao Presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Associação, através de contatos assíduos com os restantes membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e as decisões da Assembléia Geral.
- c) Representar a Associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
- d) Empossar os novos membros da Diretoria e Conselho Fiscal eleitos;
- e) Autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo de caixa;
- f) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembléias gerais;
- g) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques e/ou documentos que envolvam responsabilidades financeiras;
- h) Abrir e fechar os termos dos livros usados pela Associação e rubrica-los;
- i) Apresentar à Assembléia Geral, o relatório e o balanço anuais, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- j) realizar, mediante aprovação da Assembléia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações;
- k) Tomar todas as decisões administrativas, legais fiscais e parafiscais não previstas neste Estatuto, sempre ouvindo os demais membros da Diretoria;
- l) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas em Regimento Interno.

Art.35º- São atribuições do Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em seus eventuais impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância do cargo;
- b) Auxiliar o Presidente desempenhando as atribuições que este atribuir-lhe.

Art.36º- Compete ao Tesoureiro:

- a) Substituir o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância do cargo;
- b) Zelar para que a contabilidade da Associação seja mantida em ordem e em dia;
- c) Verificar e visar os documentos de receita e despesa;

Guilherme de Almeida Costa

BA

Paul

003/116
105 219

Dian

Wm



- d) Ter sob tutela os valores da Associação, bem como papéis e documentações financeiras ou não;
- e) Assinar, juntamente com o Presidente, cheques bancários e autorizações de despesas;
- f) Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no Banco ou Bancos designados pela Diretoria;
- g) Receber subvenções e doações;
- h) Emitir recibos e dar quitações, conferir ou impugnar contas e cálculos da entidade e a ela relativos;
- i) Proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- j) Zelar pelo reconhecimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, devidas ou de responsabilidade da Associação;
- k) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas em Regimento Interno.

Art.37º- Compete ao Vice-Tesoureiro:

- a) Substituir o Tesoureiro em seus eventuais impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância do cargo;
- b) Auxiliar o Tesoureiro desempenhando as atribuições que este atribuir-lhe.

Art.38º- Compete ao Secretário:

- a) Auxiliar e substituir o Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- b) Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral, tendo sob responsabilidade os respectivos livros;
- c) Elaborar ou mandar elaborar correspondência, relatórios e outros documentos análogos;
- d) Manter livro de registro de patrimônio da entidade, nele lançando aquisições, doações, alienações e baixas;
- e) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas em Regimento Interno.

Art.39º- Compete ao Vice-Secretário

- a) Substituir o Secretário em seus eventuais impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância do cargo;
- b) Auxiliar o Secretário desempenhando as atribuições que este atribuir-lhe.

Art.40º- A Associação terá um Conselho Fiscal constituído por 3 (três) membros efetivos e 3(três) suplentes, eleitos para um mandato de 2(dois) anos sendo permitida a reeleição uma única vez de seus componentes.

§ 1º- Os suplentes serão chamados a substituir os efetivos, nas vagas ou impedimentos destes por prazo superior a 60 (dias).

§ 2º- O Conselho Fiscal escolherá, dentre os membros efetivos, um coordenador e um secretário entre seus próprios membros efetivos.

Art.41º- Compete ao Conselho Fiscal, em especial:

- a) Examinar, assiduamente, a escrituração e o estado administrativo e financeiro da associação;
- b) Verificar se os atos da Diretoria estão em harmonia com a lei e com o Estatuto e se não são contrários aos interesses dos associados;
- c) Convocar Assembléia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes;
- d) Dar parecer, por escrito, sobre o relatório, balanço e contas anuais apresentadas pela Diretoria.

Art.42º- O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade, por convocação do seu coordenador, ou por quaisquer outros de seus membros, na ausência do coordenador, bem como por solicitação do Conselho de Administração.

§ 1º- O Conselho Fiscal considerar-se-á reunido com a participação de todos os membros efetivos, sendo as decisões por maioria simples de votos.

§ 2º- Será lavrada ata de cada reunião, na qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

CAPITULO V Da Gerência

Art.43º- As atividades da associação poderão ser realizadas em nível de execução, por uma gerente escolhido e contratado pela Diretoria, dentre elementos de reconhecida experiência.

1º- As atribuições do Gerente serão estabelecidas pela Diretoria;

gerente de cada uma das

fs

ere

02/03/21


10.5.21

6

Dias

Alma

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 01, 03, 2021
[Assinatura]
Assinatura/Nome/Matricula



2º- O gerente comparecerá, obrigatoriamente, sem direito a voto, às reuniões da Diretoria e à Assembléia Geral, salvo justificado impedido.

CAPITULO VI
Da Contabilidade

Art.44º- A contabilidade da Associação obedecerá as disposições legais vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.
Parágrafo Único- As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será lançado em 31 de dezembro de cada ano.

CAPITULO VII
Da Dissolução

Art.45º- A Associação será dissolvida por vontade manifestada em Assembléia Geral extraordinária, expressamente convocada para o efeito, observado o disposto na letra "a" do Artigo 20 deste Estatuto, quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades.
Art.46º- Em caso de dissolução e liquidação, os compromissos assumidos o remanescente do patrimônio não poderá ser distribuído entre os associados, sendo doada à instituição congênere, legalmente constituída e devidamente e devidamente registrada, para ser aplicada nas mesmas finalidades da Associação dissolvida.

CAPITULO VIII
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art.47º- É vedada aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, assim como aos mantenedores ou associados: remuneração, bonificações ou vantagens, sob qualquer forma ou pretexto.
Art.48º- A Associação não distribuirá dividendos de espécies alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas, a título de participação no seu trabalho, aplicando integralmente o "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais.
Art.49º- O presente estatuto foi aprovado em Assembléia Geral de constituição da Associação realizada nesta data, na qual foram também eleitos os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.
Art.50º- Este Estatuto Social poderá ser reformado no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária, observando, o disposto no parágrafo primeiro (1º) do artigo 25º, entrando em vigor na data do seu registro em Cartório.
Art.51º- Os Casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral ouvidas as entidades ou órgãos competentes.

Caratinga, 01 de junho de 2017

gimerson de silveira costa

Vandirlei de oliveira
OAB/MG. 105.219

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

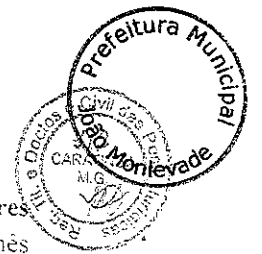
[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

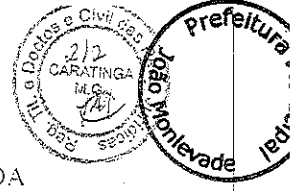
Dias



Ata da assembleia geral ordinária da Associação dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares do Córrego dos Paulas e região, Piedade de Caratinga, MG. Ao dia seis do mês de junho de dois mil e dezenove, às dezessete horas, reuniram os agricultores familiares na sede da associação, para a seguinte ordem do dia: exclusão no quadro de associados; e eleger e dar posse a nova Diretoria e Conselho Fiscal. Regularmente instalada a Assembleia, iniciou-se a eleição e considerando a inscrição de chapa única, foi a mesma eleita por aclamação, ficando constituída pelos seguintes membros titulares e suplentes, para o exercício do mandato no período de 06.06.2019 até 06.06.2021. **Diretoria: PRESIDENTE: Genilson de Oliveira Costa**, brasileiro, casado, agricultor, RG MG 15.243.996 SSP-MG, CPF 082.529.006-66, residente no Córrego dos Paulas, Piedade de Caratinga, MG; **VICE-PRESIDENTE: Weliton Dutra Batista**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG: MG 17.291.394 SSP-MG, CPF: 107.707.626-62, residente no Córrego São Silvestre Sta. Efigênia, Caratinga, MG; **1ª SECRETÁRIA: Joyce Aparecida Costa de Oliveira**, brasileira, casada, agricultora, portadora da RG MG 18-986.980 SSP MG, CPF:137.371.106-03, residente no Córrego dos Paulas, Piedade de Caratinga, MG; **2ª SECRETÁRIA: Janaine Soares de Moraes Dutra**, brasileira, casada, agricultora, portadora da RG MG 17.316.182 SSP-MG, CPF: 124.595.116-55 residente no córrego São Silvestre, Sta. Efigênia, Caratinga MG; **1º TESOUREIRO: Velércio Batista da Silva**, brasileiro, casado, agricultor, portador da RG MG 3.952.771 SSP - MG CPF: 682.827-63, residente no Córrego São Silvestre Sta. Efigênia, Caratinga MG; **2º TESOUREIRO: José de Souza Paula**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG MG 5.934.894, SSP-MG, CPF: 75.424.746-00, residente no Córrego dos Paulas, Piedade de Caratinga, MG. **Conselho fiscal: EFETIVOS: Gilson Apolinário Santana**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG MG 10.207.675 SSP-MG, CPF 046.568.606-03, residente no Córrego do Lage, Caratinga, MG; **João Francisco Neto**, brasileiro, casado, agricultor, portador da RG MG 10.689.994 SSP-MG, CPF 921.532.596-49, residente no Córrego dos Paulas, Piedade de Caratinga, MG; **Messias Apolônio Mendes**, brasileiro, casado, agricultor, portador da RG MG-10.329.892 SSP MG, CPF: 034.454.036-78, residente no Córrego dos Chica, Piedade de Caratinga, MG; **SUPLENTES: Leandro José da Silva**, brasileiro, casado, agricultor, portador da RG MG 13.493.531 SSP MG, CPF: 061.655.146-00, residente no córrego do Lage, Caratinga MG; **Wanderson Vieira de Souza**, brasileiro, casado, agricultor, portador da RG MG- 16.541.439 SSP MG, CPF 099.206.746-48, residente no Córrego do Lage, Piedade de Caratinga, MG; **João Batista Inêz**, brasileiro, casado, agricultor, portador da RG MG 2.080.722 SPP-MG, CPF 982.059.946-68, residente no Córrego do Lage Piedade de Caratinga, MG. Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto. Logo após foram excluídos alguns membros inativos e que estavam a cometer infração estatutária, por não comparecer a três reuniões seguidas e que não estavam colaborando para o pleno funcionamento geral da associação, são eles: Adriana Campos Pereira Santana, Amanda Paula Israel dos Santos, Claudinei Afonso de Oliveira, Conceição Maria Aparecida de Souza Santana, Custódio Marcio da Silva, Diones Luiz Freitas, Elci de Souza Paula, Enismar Rodrigues da Silva, Genésio Apolinário Santana, Genilson Apolinário Santana, Nelson Martins de Oliveira, Silvano Candido Peixoto, Simone Cristina da Silva Santana, Valéria de Souza Oliveira, todos admitidos em 01.06.2017; Aparecida Soares Lopes de Paula, Luciene Machado Vieira Peixoto, Maria Margarida Guin de Oliveira, admitidos em 22.07.2017 e também Laerte Batista da Silva e Rosely Moreira Lopes da Silva admitidos em 18.03.2019. Diante das exclusões, foi digitalizada uma nova nominata de associados que foi anexada e registrada juntamente com esta ata. Ao final da reunião, o presidente, Genilson, agradeceu a presença de todos, e ressaltou que conta com a participação e integração de todos e empossados na nova diretoria e conselho fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 01/03/2021

Ata
Dias



assim como todos os associados. A reunião encerrou-se, sendo por mim, JOYCE APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA, lavrada a ata, sendo lida conferida e rubricada por todos os presentes.

~~Guilherme de Almeida Costa - Wilson Brito Brito~~
Joyce Aparecida Costa de Oliveira ~~João Monlevade~~
Adair C da Silva Comentarista G. Filho
João Francisco Neto Cristiano do Souza Santana
Sônia Silva Freitas Gonçalves Elly Batista
de Salles/ Marilda de A. L. Santana
Gelson Apolinário Brito Maria José Bapendadim
Egleimara da Silva Sales de Jesus Wanderson
Vieira de Sousa; Andréia Costa Brito Messias Apolinário
Mendes Gláucia Batista J. Simone de Oliveira Simone
Andréia Pereira de Paula S. Silva, Janaina Soares
de Paula Dutra Valêncio Batista de Silva
Mariana de Jesus, Cornélio de Jesus de Sousa
Paula Amanda de Araújo Gregório Paula Zulo
Lígia dos Santos Aguiar Mariana Aparecida da Silva
Costa


Cartório de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Caratinga
Giovana de Oliveira Muniz -
Travessa Portes 18 - Centro - CEP:35300080
Fone: (35)3321-3199
Código: 6101-016601-916101-61 Total
Cid: 1 1 2 4

PROT Nº 39149 - REG Nº 5809 AV. 12 - LIV 111A - PÁG 198

Caratinga/MG, 14 de Junho de 2019
Priscila Varoto Freitas - SUBSTITUTA

Despesas	Emol	ISS	Recomep	TFJ	Total
R\$ 0,00	R\$ 128,85	R\$ 6,44	R\$ 7,74	R\$ 45,22	R\$ 188,25

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
Cartório de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Caratinga
Selo Número: CNS34151
Código: 1141.4457.2485.8279
Total de atos: 4 | Emol: R\$ 128,85 | TFJ: R\$ 45,22 | Total: R\$ 181,81
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.dmg.jus.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 01/03/2021
Assinatura
Assinatura/Nome/Matrícula

ks

apl

das
Almeida

ANEXO I - C - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO FORMAL



A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DO CÔRREGO DOS PAULAS E REGIÃO DAP DAP nº SDW2805295000012606190425 CNPJ nº 28.052.950/0001-89, sediada na PROPRIEDADE DO Sr. IVANIR PEREIRA, CORRÉGO DOS PAULAS, PIEDADE DE CARATINGA-MG, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declara que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº 01/2020, da Prefeitura Municipal de João Monlevade, são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

Piedade de Caratinga, 01 de março de 2021.

Representante legal da Associação

CPF: 082.529.006-62

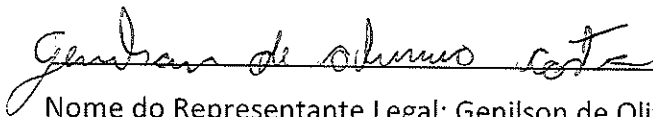
Dias

ANEXO IV - B - DECLARAÇÃO – PESSOA JURÍDICA



A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DO CÓRREGO DOS PAULAS E REGIÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 28.052.950/0001-89, na pessoa do seu representante GENILSON DE OLIVEIRA COSTA, portador do CPF nº 082.529.006-66, declara sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcançou o limite máximo estabelecido no inciso II do artigo 32 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Publica nº 01/2020, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

Piedade de Caratinga, 01 de março de 2021.



Nome do Representante Legal: Genilson de Oliveira Costa

Nº DAP SDW2805295000012606190425





